



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

Guaratinguetá, 06 de novembro de 2017.

Ofício C-nº 216/2017

Envia Projeto de Lei Executivo n.º 074/2017.

Proc. 3379/2017

Dê-se Ciência ao Plenário

Sala das Sessões 09 / 11 / 2017

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Este Executivo Municipal formula o presente para submeter à apreciação dessa Colenda Câmara, o incluso Projeto de Lei Executivo n.º 074/2017, que autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Centro Universitário Planalto do Distrito Federal – UNIPLAN, representado pela Associação Objetiva de Ensino Superior - ASSOBEES.

O mencionado Convênio a ser celebrado tem por objeto, a concessão por parte da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, de vagas de estágio aos alunos regularmente matriculados no Centro Universitário Planalto do Distrito Federal, que frequentam efetivamente, os Cursos de Graduação da Instituição. A então concedente Prefeitura Municipal estará desobrigada do pagamento de qualquer importância financeira aos alunos estagiários, bem como quaisquer despesas inerentes ao processo de ensino-aprendizagem.

Desta forma, Senhores Edis, a vinculação dos estagiários às atividades será fixada, através do Termo de Compromisso entre os mesmos, com fundamento nos termos de legislação própria, ou seja, Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.

Aproveitamos o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Vereadores considerações de elevado apreço e distinta consideração.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO

CMC - MARCELO VALLADARES COUTINHO 08/NOV/2017 15:17 000003744

A Sua Excelência o Senhor
MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO
Presidente da Câmara Municipal de
Guaratinguetá/SP



PROJETO DE LEI
EXECUTIVO N.º 074/2017

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Centro Universitário Planalto do Distrito Federal - UNIPLAN, representado pela Associação Objetivo de Ensino Superior – ASSOBEES.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Centro Universitário Planalto do Distrito Federal – UNIPLAN, representado pela denominada Associação Objetivo de Ensino Superior - ASSOBEES, Instituição de Ensino Privada, autorizada pela Portaria MEC 667, de 05 de agosto de 2014, Resolução Consuni nº 0302/2015 publicada no Diário Oficial da União em 06 de agosto de 2014, inscrita no CNPJ sob nº 01.711.282/0056-71, com sede na Avenida Juscelino Kubistchek de Oliveira, nº 957, Campo do Galvão, Guaratinguetá.

Parágrafo único. Pelo Convênio a que se refere o *caput* deste artigo, a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, que figurará como Concedente, poderá conceder vagas de estágio aos alunos regularmente matriculados no Centro Universitário Planalto do Distrito Federal, que estiverem frequentando efetivamente os Cursos de Graduação da Instituição.

Art. 2º Fica a Concedente Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, desobrigada do pagamento de qualquer importância financeira aos alunos, bem como quaisquer despesas inerentes ao processo de ensino-aprendizagem originário do respectivo Convênio.

Art. 3º A Instituição de Ensino se responsabiliza pela contratação de seguros contra acidente de seus alunos/estagiários, em atividades no âmbito das dependências da Concedente.

Parágrafo único. A aceitação de estagiários pela Concedente nos locais de atuação, não configura vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente, ficando o mesmo desobrigado de encargos sociais e trabalhistas.

Art. 4º A vinculação dos estagiários às atividades no campo de estágio será fixada através de Termo de Compromisso entre os mesmos, de acordo com a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor, na data da sua publicação.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

MEMORANDO Nº 99/2017 - JUR

Data: 09/11/2017

De: Taciane Garcia Florindo – Procuradora Jurídica

Para: Marcelo Caetano Valladares Coutinho – Presidente da Câmara

Ref.: *Projeto de Lei Executivo nº 074/2017*

Exmo. Sr. Presidente.

O Projeto supra autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Centro Universitário Planalto do Distrito Federal – UNIPLAN, representado pela Associação Objetiva de Ensino Superior – ASSOBEES.

**O Projeto está instruído conforme artigo 153, III e IV,
do Regimento Interno.**

**Taciane Garcia Florindo
Procuradora Jurídica**